



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO SUPERIOR DA
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2004 (dois mil e três), na sala do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, foi aberta a Reunião Extraordinária, pelo Procurador Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, **Dr. ANTÔNIO JOÃO ROCHA MESSIAS**, presentes estavam o Subprocurador Geral do Estado, **Dr. AERTON MENEZES SILVA**, o Corregedor Geral do Estado e Secretário Geral do Conselho, **Dr. PAULO MODESTO DOS PASSOS**, e os membros eletivos do Conselho, **Dr^a TATIANA PASSOS ARRUDA** e **Dr. PEDRO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR**.

Abrindo a sessão dos trabalhos, o Secretário Geral leu a ordem do dia em pauta, que foi a seguinte:

- 1) Impedimento de participação de suplente de Conselheiro do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado em processo de promoção por merecimento, em fase do que determina o art. 61, III, da Lei Complementar nº 27/96;
- 2) Avaliação do Estágio Probatório, com fulcro no artigo 9º VI da L.C. 27/96.
- 3) Formação de lista tríplice para promoção por merecimento;
- 4) Formação de lista tríplice para promoção por antiguidade;
- 5) Análise de consulta formulada pela Procuradoria Especial da Via Administrativa acerca da possibilidade de pagamento de



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

indenização de licença prêmio aos servidores das carreiras auxiliares da polícia judiciária, da segurança penitenciária e das atividades periciais.

Com referência ao item primeiro, o Conselho, por Quatro Votos a favor e um contra, deliberou que não existe impedimento de Suplente de Conselheiro em processo de promoção por merecimento.

Quanto ao segundo item, o Conselho examinando relatório circunstanciado referente ao desempenho do estágio do Procurador decidiu aprovar por unanimidade o referido relatório, confirmando na carreira o Procurador Marcus Cotrim de Carvalho Melo.

Ao terceiro item, o Conselho, em votação apurou os seguintes resultados: Três votos para Carlos Antônio de Araújo Monteiro; três votos para Pedro Durão; Três votos para João Monteiro Júnior; Dois votos para Maria Edilene Conrado; um voto para Patricia Maria Amorim Pessoa; um voto para Wellington Matos do Ó. Posteriormente, deliberou acerca da formação da lista tríplex para promoção por merecimento que restou consignada com o seguinte conteúdo: **DR. CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO MONTEIRO, DR. PEDRO DURÃO e DR. JOÃO MONTEIRO JÚNIOR.**

Quanto ao quarto item, deliberou o Conselho Superior pela formação da lista tríplex para promoção por antiguidade da seguinte maneira: **Dr. MARCELO JATOBÁ, DR. CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO MONTEIRO E DR. KUNIBERT KOLB NETO.**

Em relação ao quinto item, após o pronunciamento por escrito da Conselheira Tatiana Passos de Arruda, conforme voto em anexo, foi solicitado vista pelo Presidente do Conselho e Procurador Geral do Estado Dr. Antônio João Rocha Messias.

Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos conselheiros e como nada foi dito, deu como encerrada a presente reunião

Eu, *Paulo Roberto dos Santos*
 Secretário Geral do Conselho, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos Conselheiros presentes.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**ANTÔNIO JOÃO ROCHA MESSIAS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA A.G.E.**

**AERTON MENEZES SILVA
SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR**

**PAULO MODESTO DOS PASSOS
CORREGEDOR GERAL DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIO DO CONSELHO SUPERIOR DA A.G.E.**

**TATIANA PASSOS DE ARRUDA
PROCURADORA DO ESTADO
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DA A.G.E.**

**PEDRO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR
PROCURADOR DO ESTADO
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DA A.G.E.**



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO SUPERIOR DA
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2004 (dois mil e três), na sala do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, foi aberta a Reunião Extraordinária, pelo Procurador Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, **Dr. ANTÔNIO JOÃO ROCHA MESSIAS**, presentes estavam o Subprocurador Geral do Estado, **Dr. AERTON MENEZES SILVA**, o Corregedor Geral do Estado e Secretário Geral do Conselho, **Dr. PAULO MODESTO DOS PASSOS**, e os membros eletivos do Conselho, **Drª TATIANA PASSOS ARRUDA** e **Dr. PEDRO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR**.

Abrindo a sessão dos trabalhos, o Secretário Geral leu a ordem do dia em pauta, que foi a seguinte:

- 1) Impedimento de participação de suplente de Conselheiro do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado em processo de promoção por merecimento, em fase do que determina o art. 61, III, da Lei Complementar nº 27/96;
- 2) Avaliação do Estágio Probatório, com fulcro no artigo 9º VI da L.C. 27/96.
- 3) Formação de lista triíplice para promoção por merecimento;
- 4) Formação de lista triíplice para promoção por antiguidade;
- 5) Análise de consulta formulada pela Procuradoria Especial da Via Administrativa acerca da possibilidade de pagamento de



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

indenização de licença prêmio aos servidores das carreiras auxiliares da polícia judiciária, da segurança penitenciária e das atividades periciais.

Com referência ao item primeiro, o Conselho, por Quatro Votos a favor e um contra, deliberou que não existe impedimento de Suplente de Conselheiro em processo de promoção por merecimento.

Quanto ao segundo item, o Conselho examinando relatório circunstanciado referente ao desempenho do estágio do Procurador decidiu aprovar por unanimidade o referido relatório, confirmando na carreira o Procurador Marcus Cotrim de Carvalho Melo.

Ao terceiro item, o Conselho, em votação apurou os seguintes resultados: Três votos para Carlos Antônio de Araújo Monteiro; três votos para Pedro Durão; Três votos para João Monteiro Júnior; Dois votos para Maria Edilene Conrado; um voto para Patricia Maria Amorim Pessoa; um voto para Wellington Matos do Ó. Posteriormente, deliberou acerca da formação da lista tríple para promoção por merecimento que restou consignada com o seguinte conteúdo: **DR. CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO MONTEIRO, DR. PEDRO DURÃO e DR. JOÃO MONTEIRO JÚNIOR.**

Quanto ao quarto item, deliberou o Conselho Superior pela formação da lista tríple para promoção por antiguidade da seguinte maneira: **Dr. MARCELO JATOBÁ, DR. CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO MONTEIRO E DR. KUNIBERT KOLB NETO.**

Em relação ao quinto item, após o pronunciamento por escrito da Conselheira Tatiana Passos de Arruda, conforme voto em anexo, foi solicitado vista pelo Presidente do Conselho e Procurador Geral do Estado Dr. Antônio João Rocha Messias.

Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos conselheiros e como nada foi dito, deu como encerrada a presente reunião

Eu, *Paulo Roberto dos Santos*
 Secretário Geral do Conselho, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos Conselheiros presentes



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

ANTÔNIO JOÃO ROCHA MESSIAS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA A.G.E.

AERTON MENEZES SILVA
SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

PAULO MODESTO DOS PASSOS
CORREGEDOR GERAL DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIO DO CONSELHO SUPERIOR DA A.G.E.

TATIANA PASSOS DE ARRUDA
PROCURADORA DO ESTADO
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DA A.G.E.

PEDRO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR
PROCURADOR DO ESTADO
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DA A .G.E.